



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BURITICUPU  
DIRETORIA GERAL**

---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2018 – DRG/CAMPUS BURITICUPU**

*Estabelece o modelo de Plano Semestral de Trabalho Docente e dá outras providências.*

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e considerando:

- a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 11.892/2008, a Lei nº 12.772/2012, e o Decreto nº 1.867/96;
- o Ofício Circular Nº 16/2018 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no qual se solicita que os Dirigentes observem as recomendações consignadas pelo Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão nº 2729/2017 – TCU – Plenário, prolatado nos autos do processo nº TC 014.887/2017-1, que recomendou ao Ministério da Educação que orientasse as Instituições Federais de Ensino Superior acerca da necessidade de: divulgarem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e instituírem norma que estabeleça parâmetros a serem observados por suas unidades acadêmicas por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo, a fim de assegurar nível razoável de objetividade e uniformidade nesse processo decisório, em atenção aos princípios da eficiência e da isonomia;
- a Resolução CONSUP Nº 87, de 5 de outubro de 2011, em vigor, que aprovou as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, e que, no entanto, por se mostrar ineficaz para a gestão de tais atividades, constituiu-se a Comissão de

Sistematização dos Assuntos Relativos ao Ensino, Pesquisa e Extensão, a qual trabalha na construção do novo regulamento;

- a Portaria SETEC N° 17, de 11 de maio de 2016, que estabeleceu as diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, tornando-se necessário o ajuste da norma vigente do IFMA considerando tais diretrizes, o que já vem sendo trabalhado no âmbito da Comissão de Sistematização dos Assuntos Relativos ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
- que a Auditoria Interna do IFMA encaminhou aos Diretores Gerais a Nota Técnica N° 12/2018-AUDINT, na qual ressalta-se que o não atendimento, sem causa justificada, às recomendações consignadas pelo TCU enseja a aplicação de multa ao responsável, a teor do art. 58, inciso IV, da Lei N° 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso IV, do Regimento Interno/TCU;
- a Resolução CONSUP N° 87, de 5 de outubro de 2011, que não permite o cumprimento da recomendação do TCU quando à divulgação das atividades dos docentes, uma vez que não contempla o estabelecido nas Diretrizes Gerais postas na Portaria SETEC N° 17/2016 e devido as dificuldades de preenchimento do Plano Individual de Trabalho apresentada pelos docentes em todos os Campi do IFMA;
- a Nota Orientativa N° 01/2017 da Comissão de Sistematização dos Assuntos Relativos ao Ensino, Pesquisa e Extensão que informa que até a aprovação das novas Diretrizes das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMA pelo Conselho Superior, a Resolução CONSUP/IFMA n° 87/2011 de 05 de outubro de 2011 continua vigente naquilo em que não conflite com a Portaria SETEC/MEC n° 17 de 11 de maio de 2016. Levando a utilização da Portaria SETEC N° 17/2016 da SETEC como referencial e a Resolução CONSUP N° 87/2011 para alocação das respectivas cargas horárias;
- a elaboração de um modelo de Plano Individual do Trabalho transitório no âmbito da REDE de Diretores Gerais, no intuito de cumprir a recomendação do TCU de forma padronizada em todos os Campi, seguindo as orientações da Comissão de Sistematização dos Assuntos Relativos ao Ensino, Pesquisa e Extensão, para aplicação até a aprovação das novas Diretrizes pelo Conselho Superior do IFMA;
- a necessidade de simplificação do Plano Individual de Trabalho do Docente de modo a possibilitar o seu fácil preenchimento e publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adotar, no âmbito do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, o modelo disposto em Anexo para o Plano Individual de Trabalho Docente (PIT).

§ 1º O modelo deverá ser utilizado até a aprovação e implementação das novas diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, Gestão e Representação Institucional pelo CONSUP.

§ 2º Para o preenchimento do PIT deverão ser adotadas as diretrizes gerais da Resolução CONSUP/IFMA nº 87/2011 de 05 de outubro de 2011 e da Portaria SETEC/MEC nº 17 de 11 de maio de 2016, prevalecendo o ato normativo na SETEC em caso de conflito.

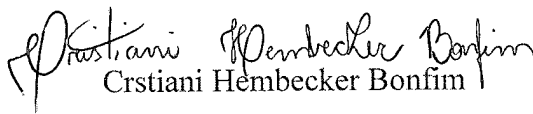
Art. 2º O Departamento de Ensino deverá estabelecer um prazo para o preenchimento e entrega do PIT dentro dos primeiros 30 dias letivos de cada semestre.

§ 1º Os PITs só poderão ser publicados no site do Campus após aprovação.

§ 2º O preenchimento e entrega dos PITs deverão ocorrer preferencialmente na forma eletrônica.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim de Serviços Interno.

  
Crstiani Hembercker Bonfim

Diretora Geral em exercício

## ANEXO

### PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

*Semestre Letivo:*

Nome:  Matrícula:

Regime de trabalho:  Vínculo:

ATIVIDADES DE ENSINO				
AULAS (Art. 4º, I)				
DISCIPLINA	Nível	CHS	Hora-Aula (min)	Total
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
				0,0
ORGANIZAÇÃO DO ENSINO (Art. 4º, II e III)				
DESCRIÇÃO	Total			
Atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino	0,0			
Participação em Programas e Projetos de Ensino (conforme Projeto Aprovado)				
Atendimento ao Aluno (definido pela chefia)				
Participação em Reuniões Pedagógicas (definido pela chefia conforme previsão de convocações)				
ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS (Art. 4º, IV)				
Descrição	Nº de Alunos	Total		
Orientação de TCC ou Monografia		0,0		
Orientação de Dissertação		0,0		
Orientação de Tese		0,0		
Orientação de Monitoria		0,0		
ATIVIDADES DE PESQUISA (Art. 5º)				
DESCRIÇÃO	Nº de projetos/alunos	Total		
Coordenação de Projetos de Pesquisa registrado		0,0		
Membro de Equipe de Projeto de Pesquisa registrado		0,0		
Participação em Grupo de Pesquisa Registrado e Certificado		0,0		
Orientação de alunos em Programas Institucionais		0,0		
Registro de patentes		0,0		
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Art. 6º)				
AULAS EM PROGRAMAS E PROJETOS				
DISCIPLINA/COMPONENTE (Programa ou Projeto)	CHS	Hora-Aula (min)	Total	
			0,0	
			0,0	
			0,0	

			0,0
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS			
DESCRIÇÃO	Nº de projetos	Total	
Coordenação de Programa ou Projeto registrado		0,0	
Membro de Programa ou Projeto registrado		0,0	
ORIENTAÇÕES EM EXTENSÃO			
DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS/TURMAS	TOTAL	
Orientação de estágio registrado (exceto licenciatura)		0,0	
Orientação em projeto de extensão registrado		0,0	
Treinamento Esportivo registrado		0,0	
ASSESSORIA/CONSULTORIA			
DESCRIÇÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES	TOTAL	
Participação em comissões técnicas registrada		0,0	
Incubação de empresas ou acompanhamento de empresa júnior		0,0	
Consultorias técnicas a empresas		0,0	
ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL (Art. 8º)			
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO			
DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	CHS (Conforme Portaria)	TOTAL	
		0,0	
		0,0	
		0,0	
		0,0	
		0,0	
DEMAIS ATIVIDADES			
DESCRIÇÃO	CHS	Participação	TOTAL
Exercício de FG ou FCC (Conforme determinação da Diretoria-Geral)			0,0
Exercício de CD (Conforme determinação da Diretoria-Geral)			0,0
Exercício de Função não gratificada (conforme documento de designação)			0,0
Participação como membro da CPPD	2		0,0
Participação como membro da CPA	4		0,0

<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>0,0</b>
ENSINO	0,0
PESQUISA	0,0
EXTENSÃO	0,0
GESTÃO E REPRESENTAÇÃO	0,0



Pendências e/ou observações

Data de entrega:

\_\_\_\_\_  
Docente

Data da aprovação:

\_\_\_\_\_  
Nome Chefe Imediato  
*Nome do setor*